

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2023**  
**Carta Convite nº 010/2023**  
**F.C.M.D.C.**

1º Termo aditivo ao Contrato nº 052/2023 celebrado entre a Fundação Cultural Maria das Dores Campos- FCMDC e a empresa Evaldo Mariano Machado- Me nos termos da Carta Convite nº 010/2023.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS-FCMDC- CNPJ nº 24.811.903/0001-10**, neste ato representado pela sua Presidente, Sra: Maria da Glória Rosa Sampaio conforme a **Decreto Municipal nº 2607 de 15 de março de 2024**, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**CONTRATADO: EVALDO MARIANO MACHADO- ME- CNPJ nº 07.249.523/0001-15**, neste ato representada pelo Sr. **Evaldo Mariano Machado**, inscrito sob o **CPF nº 004.209.981-10**, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 31 de março de 2023, nos autos da Carta Convite nº 010/2023, oriundo do processo administrativo 2023009898, com fundamento ao permissivo expresso no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta - Do prazo e da prorrogação do serviço do instrumento inaugural, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo** do contrato referido no preâmbulo que visa a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção nos equipamentos e suprimentos de informática e correlatos em atendimento às necessidades da Fundação Cultural Maria das Dores Campos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **31 de março de 2024 a 30 de março de 2025**, prorrogáveis nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado.

**4- CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**5- CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61,

Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 27 DE MARÇO DE 2024.

Maria da Glória Rosa Sampaio  
Decreto nº 2607  
de 15 de março de 2024  
Presidente FCMDC

  
**Fundação Cultural Maria das Dores Campos- FCMDC**  
**Maria da Glória Rosa Sampaio**  
**Presidente**  
**Contratante**

  
**Evaldo Mariano Machado- ME**  
**CNPJ nº 07.249.523/0001-15**  
**Evaldo Mariano Machado**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

  
422.311.911-72

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

  
0969449198